



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.281/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinados suprir despesas de diversas Secretarias Municipais.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas das **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**, pela inclusão nas seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2092 – Custeio/Manutenção, Encargos do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 1.500.1002	R\$	200.000,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 1.600.0000	R\$	350.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	550.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.		
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2108 – Ajuda de Custo a Atletas Amadores		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	620.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização – Fonte .1.500.0000	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2088 – Custeio/Manutenção, Encargos Estratégia Saúde da Família		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1.621.0000	R\$	200.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1.500.1002	R\$	170.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.600.0000	R\$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	570.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R\$	620.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1213/2021 - LDO 2022, Lei Municipal nº 1219/2021 - LOA 2022 e Lei Municipal nº 1201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, em 08 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL